

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ATENDIMENTO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CIRURGIAS ELETIVAS, APOIO INTERDISCIPLINAR, ENSINO E PESQUISA E COORDENAÇÃO MÉDICA, SUPERVISÃO E PRECEPTORIA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA E CIRURGIA TORÁCICA PARA O HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS - DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO), QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO CEM E LIFECARE EXCELÊNCIA SA.

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022 – HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS – DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO)

PROCESSO SELETIVO: 022/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO CEM**, associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.053.184/0006-41, qualificado como Organização Social no Estado de Goiás conforme Decreto nº 9.184 de 12 de Março de 2018, entidade gestora do **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS - DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO)**, situado na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Quadra B22, Lote 4E, sala 26-A, Edifício New Business Style, Jardim Goiás, cidade de Goiânia/GO, CEP: 74810-100, neste ato devidamente representado pelo seu Diretor Presidente, **JEZIEL BARBOSA FERREIRA**, na forma de seus atos constitutivos e alterações, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LIFECARE EXCELÊNCIA SA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.352.206/0001-09, com sede na R 9, nº 1610, QUADRA G-13 LOTE 3 SALA 2 PAVMT01, CEP 74.884-125, Setor Marista, Goiânia GO CEP: 74.150-130, neste ato representada pelo Sr. OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes celebram entre si, e na melhor forma de direito, o **DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022 - HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO)**, o qual mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar nos termos que seguem, considerando:

- Expediente (anexo) encaminhado pelo CONTRATADO, o qual expõe suas razões e ao final requer a atualização dos valores praticados para manter o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.
- A necessidade da implantação do serviço de urologia na unidade para realização de procedimentos cirúrgicos, atendimento ao ambulatório e emissão de pareceres da especialidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

1.1 Dessa forma, considerando os aditivos anteriores, a partir da assinatura desse termo, atualiza-se os valores do **ANEXO I** do contrato principal nº 021/2022 quanto às equipes de cirurgia geral e torácica, bem como de clínica geral, conforme segue:

“1. EQUIPE MÉDICA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GERAL E CIRURGIA TORÁCICA”

PLANTÕES				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD¹	VALOR POR PLANTÃO	VALOR TOTAL MENSAL
1	Plantão presencial diurno 12 horas DIURNO (07h às 19h), de segunda a sexta-feira e finais de semana, PS Adulto - cirurgia geral - profissional médico qualificado e devidamente registrado no CRM/GO - Cirurgião Geral sob demanda de acordo com anecessidade de plantões.	Variável	R\$ 2.115,60	Variável
2	Plantão presencial noturno 12 horas NOTURNO (19h às 07h), de segunda a sexta-feira e finais de semana, PS Adulto - cirurgia geral - profissional médico qualificado e devidamente registrado no CRM/GO - Cirurgião Geral sob demanda de acordo com anecessidade de plantões.	Variável	R\$ 2.115,60	Variável
COORDENAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR POR DIA	VALOR TOTAL MENSAL
3	Coordenação do serviço de Cirurgia Geral, 20 horas semanais, de segunda a sexta - profissional médico qualificado e devidamente registrado no CRM/GO - Clínica Médica.	1	R\$ 1.008,60	Variável
SERVIÇO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL MENSAL²	
4	Serviço de cirurgia torácica 4 horas presencial de segunda a sexta para realização de procedimentos cirúrgicos da especialidade, exames de broncospia e pareceres, profissional médico qualificado e devidamente registrado no CRM/GO - Cirurgião Torácico.	1	R\$ 40.344,00	

¹ Quando **variável**, a quantidade de médicos e de plantões realizados será de acordo com a demanda da diretoria do hospital.

² Para fins de faturamento do serviço de cirurgia torácica, o mês sempre será considerado como de 30 dias.

2. EQUIPE MÉDICA ESPECIALIZADA EM CLÍNICA GERAL

PLANTÕES				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ³	VALOR POR PLANTÃO	VALOR TOTAL MENSAL
1	Plantão presencial 12 horas DIURNO (07h às 19h), de segunda a sexta-feira e finais de semana, PS Adulto - Clínica Geral - profissional médico qualificado e devidamente registrado no CRM/GO sob demanda de acordo com a necessidade de plantões.	Variável	R\$ 2.077,47	Variável
2	Plantão presencial 12 horas NOTURNO (19h às 07h), de segunda a sexta- feira e finais de semana, PS Adulto - Clínica Geral - profissional médico qualificado e devidamente registrado no CRM/GO sob demanda de acordo com a necessidade de plantões.	Variável	R\$ 2.077,47	Variável
3	Plantão presencial 12 horas DIURNO (07h às 19h), de segunda a sexta-feira e finais de semana - PS adulto e Classificação de risco - clínica geral - profissional médico qualificado e devidamente registrado no CRM/GO sob demanda de acordo com a necessidade de plantões.	Variável	R\$ 2.077,47	Variável
4	Chefe de plantão⁴ médico DIURNO (07h às 19h), de segunda a sexta-feira e finais de semana, PS Adulto - Clínica Geral - profissional médico qualificado e devidamente registrado no CRM/GO - todos os dias do mês.	1	R\$ 2.115,60	Variável
5	Chefe de plantão médico NOTURNO (19h às 07h), de segunda a sexta-feira e finais de semana, PS Adulto - Clínica Geral - profissional médico qualificado e devidamente registrado no CRM/GO - todos os dias do mês.	1	R\$ 2.115,60	Variável
COORDENAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR POR DIA	VALOR TOTAL MENSAL
6	Coordenação do setor de Clínica Médica, 20 horas semanais, de segunda a sexta , profissional médico qualificado e devidamente registrado no CRM/GO.	1	R\$ 1.008,60	Variável

³ Quando **variável**, a quantidade de médicos e de plantões realizados será de acordo com a demanda da diretoria do hospital.

⁴ Para fins de faturamento dos plantões dos chefes de plantão, o mês sempre será considerado como de até 30 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Após a assinatura desse termo, inclui-se ao objeto contratual, o serviço de urologia, de maneira que a **cláusula 1.1** do contrato principal 021/2022 comporá a seguinte redação:

“**1.1** Constitui objeto do presente ajuste, a contratação de empresa para realização de serviços médicos especializados em atendimento à urgência e emergência, cirurgias eletivas, apoio interdisciplinar, ensino e pesquisa e coordenação médica, preceptoria para residência médica, cirurgia torácica, coordenação de educação em saúde e urologia.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 Diante do acréscimo da cláusula 2.1 supra, inclui-se a **cláusula 2.24** ao contrato principal nº 021/2022 nos seguintes termos:

“**2.24.** O atendimento de urologia da unidade será prestado por profissionais médicos qualificados e registrados no CRM/GO – Urologistas na modalidade **Serviço de urologia** 24 horas semanais distribuídas de segunda a sábado conforme demanda da unidade, para o ambulatório, emissão de pareceres e realização dos procedimentos da especialidade que incluem: postectomia, correção de hidrocele, vasectomia, ureterorrenolitotripsia semi rígida e flexível, nefrectomia total, nefrectomia radical, nefrectomia parcial, nefrolitotripsia anatrófica, nefrolitotripsia percutânea, cistostomia, cistolitotomia, RTU de próstata por plasma, reimplante de ureter, prostatectomia transvesical.”

CLÁUSULA QUARTA – DO ANEXO I

4.1 Por conseguinte, também inclui-se o serviço de urologia ao **ANEXO I** do contrato principal 021/2022 da seguinte forma:

“6. SERVIÇO DE UROLOGIA”

SERVIÇO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR TOTAL MENSAL ⁵
1	Serviço de urologia 24 horas semanais distribuídas de segunda a sábado conforme demanda da unidade, para realização de procedimentos cirúrgicos, ambulatório e emissão de pareceres da especialidade, profissionais médicos qualificados e devidamente registrados no CRM/GO – Urologistas.	01	R\$ 47.200,00

⁵ Para fins de faturamento do serviço de urologia, o mês sempre será considerado como de 30 dias

Ficam mantidas as demais Cláusulas e disposições pactuadas constantes do Contrato nº 021/2022 – HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS - DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO) que não foram objeto de alteração neste Aditivo Contratual.

Goiânia, 01 de setembro de 2023.

JEZIEL BARBOSA Versão do Adobe
FERREIRA:4763084 Acrobat Reader:
1191 2023.006.20380

INSTITUTO CEM
Jeziel Barbosa Ferreira

Diretor Presidente

OTAVIO
GUIMARAES
FAVORETO:045804 Assinado de forma digital
54707 por OTAVIO GUIMARAES
FAVORETO:04580454707

LIFECARE EXCELÊNCIA SA
Otávio Guimarães Favoreto

Sócio Administrador

TESTEMUNHA 01

Nome:
CPF:
RG:

TESTEMUNHA 02

Nome:
CPF:
RG:

Ofício Lifecare n.º 17/2023

Goiânia, 01 de setembro de 2023.

Ilmo. Dr. Jeziel Barbosa Ferreira
Diretor Presidente – Instituto CEM

Ref.: CONTRATO Nº 021/2022 – HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS – DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO)
 (“Contrato”)

Assunto: Solicitação de adequação dos valores dos itens descritos do Anexo 1 do Contrato n.º 021/2022

LIFECARE EXCELÊNCIA S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 29.232.324/0001-37, com endereço sito no rodapé (“Contratada”), por seu representante legal infra-assinado, serve-se da presente para apresentar **requerimento** nos seguintes termos.

I. FATOS

01. Esta i. Organização Social (“Contratante”) firmou com a Contratada, em **01/04/2022**, o Contrato em referência, cujo objeto é a realização de SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ATENDIMENTO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CIRURGIAS ELETIVAS, APOIO INTERDISCIPLINAR, ENSINO E PESQUISA E COORDENAÇÃO MÉDICA, INFECTOLOGIA, PRECEPTORIA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA E CIRURGIA TORÁCICA, a fim de atender as necessidades do HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS, situado na Av. 31 de março s/n, Setor Pedro Ludovico Teixeira, Goiânia/GO, CEP: 74.820-200.

02. A despeito da prorrogação do referido contrato que se encontra em vigência até o presente momento, o valor da contraprestação fixada acompanhou o aumento dos custos necessários para sua execução, conforme a tabela do ANEXO I do Contrato a seguir resumida:

1. EQUIPE MÉDICA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GERAL E CIRURGIA TORÁCICA

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº médicos	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 6 MESES (R\$)
01	Plantão presencial diurno 12 horas DIURNO (07h às 19h), de segunda a sexta-feira e finais de semana, PS Adulto - cirurgia geral - profissional médico qualificado e devidamente registrado no CRM/GO - Cirurgião Geral sob demanda de acordo com a necessidade de plantões.	Variável ⁽¹⁾	R\$ 1.720,00	Variável ⁽¹⁾	Variável ⁽¹⁾
02	Plantão presencial noturno 12 horas NOTURNO (19h às 07h), de segunda a sexta-feira e finais de semana, PS Adulto cirurgia geral profissional médico qualificado e devidamente registrado no CRM/GO - Cirurgião Geral sob demanda de acordo com a necessidade de plantões.	Variável ⁽¹⁾	R\$ 1.720,00	Variável ⁽¹⁾	Variável ⁽¹⁾
03	Coordenação do serviço de Cirurgia Geral, 20 horas semanais, de segunda a sexta, profissional médico qualificado e devidamente registrado no CRM/GO – Clínica Médica	1	R\$ 820,00	R\$ 18.040,00	R\$ 108.240,00
04	Serviço de cirurgia torácica 4 horas presencial de segunda a sexta para realização de procedimentos cirúrgicos da especialidade, exames de broncospia e pareceres, profissional médico qualificado e devidamente registrado no CRM/GO - Cirurgião Torácico	1	R\$ 1.093,33	R\$ 32.800,00	R\$ 196.800,00
OBS 1: O número de médicos e de plantões realizados será de acordo com a demanda da diretoria do hospital.					

2. EQUIPE MÉDICA ESPECIALIZADA EM CLÍNICA GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº médicos	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 6 MESES (R\$)
01	Plantão presencial diurno 12 horas DIURNO (07h às 19h), de segunda a sexta-feira e finais de semana, PS Adulto – Clínica Geral - profissional médico qualificado e devidamente registrado no CRM/GO sob demanda de acordo com a necessidade de plantões.	Variável ⁽²⁾	R\$ 1.689,00	Variável ⁽²⁾	Variável ⁽²⁾
02	Plantão presencial diurno 12 horas NOTURNO (19h às 07h), de segunda a sexta-feira e finais de semana, PS Adulto – Clínica Geral - profissional médico qualificado e devidamente registrado no CRM/GO sob demanda de acordo com a necessidade de plantões.	Variável ⁽²⁾	R\$ 1.689,00	Variável ⁽²⁾	Variável ⁽²⁾
03	Chefe de plantão médico DIURNO (07h às 19h), de segunda a sexta-feira e finais de semana, PS Adulto – Clínica Geral - profissional médico qualificado e devidamente registrado no CRM/GO – 30 dias por mês	1	R\$ 1.720,00	R\$ 51.600,00	R\$ 309.600,00
04	Chefe de plantão médico NOTURNO (19h às 07h), de segunda a sexta-feira e finais de semana, PS Adulto – Clínica Geral - profissional médico qualificado e devidamente registrado no CRM/GO – 30 dias por mês	1	R\$ 1.720,00	R\$ 51.600,00	R\$ 309.600,00
05	Coordenação do setor de Clínica Médica, 20 horas semanais, de segunda a sexta, profissional médico qualificado e devidamente registrado no CRM/GO	1	R\$ 820,00	R\$ 18.040,00	R\$ 108.240,00

03. Sabe-se, no entanto, que desde a ocasião em que se definiu o preço do objeto contratual, ocorreu um natural, mas significativo, também notório¹, aumento do custo dos serviços prestados, notadamente em razão da desvalorização da moeda decorrente do processo inflacionário, além de outras razões abaixo explicitadas.

¹ Os fatos públicos e notórios prescindem de provas por serem de conhecimento geral, conforme prescreve o art. 374, inc. I, da Lei 13.105/15.

04. Tais fatos tornaram dificultosa e excessivamente onerosa a manutenção do Contrato em referência nos moldes em que se encontra, sendo que a Contratada tem suportado sozinha esse ônus, e os prejuízos operacionais desse fato, para conseguir manter a execução dos serviços dentro dos padrões de excelência que compõem sua marca e atendendo a expectativa do público-alvo, assim como respeitando todos os requisitos legais e regulamentares do Sistema Único de Saúde pertinentes ao objeto do Contrato.

05. Assim posto, servimo-nos da presente para requisitar o competente e devido **REAJUSTE CONTRATUAL** para realinhar e adequar os valores contratados para com os valores praticados atualmente com o fim de preservar a contraprestação devida à Contratada, e assim recolocando o contrato em patamares de equilíbrio e isonomia para com aqueles praticados nos demais hospitais de alta complexidade desta praça.

06. O reajuste requisitado é necessário, efetivamente, sobre os itens 1, 2, 3 e 4 da **Tabela 1** (Equipe Médica Especializada em Cirurgia Geral e Cirurgia Torácica) e itens 1, 2, 3, 4 e 5 da **Tabela 2** (Equipe Médica Especializada em Clínica Geral), conforme os seguintes valores e respectivos reajustes:

Tabela 1 – Equipe médica especializada em cirurgia geral e cirurgia torácica:

Item 1: de R\$1.720,00 para R\$2.115,60

Item 2: de R\$1.720 para R\$2.115,60

Item 3: de R\$820,00 para R\$1.008,60

Item 4: de R\$1.093,33 para 1.344,80

Tabela 2 – Equipe médica especializada em clínica geral:

Item 1: de R\$1.689,00 para R\$2.077,47

Item 2: de R\$1.689,00 para R\$2.077,47

Item 3: de R\$1.720,00 para R\$2.115,60

Item 4: de R\$1.720,00 para R\$2.115,60

Item 5: de R\$820,00 para R\$1.008,60

II. FUNDAMENTOS JURÍDICOS

07. Para concessão do **reajuste** como solicitado, é indispensável a observância do interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, além de previsão contratual e legal.

08. E com efeito, completou-se o prazo mínimo necessário para esse mister.
09. Além disso, o reajuste encontra-se previsto no art. 40, inciso XI, e art. 55, inciso III, da Lei 8.666/93, é disciplinado pelas Leis 9.069/95 e 10.192/01 (Plano Real).
10. Não fosse o bastante, apenas por argumentar, é dever das partes, em observância aos princípios da Cooperação e Colaboração, consectários da Boa-fé Objetiva, garantir (desde que não seja por meio ilícito ou defeso em lei, o que não é o caso) o equilíbrio entre o preço pago em contraprestação aos serviços realizados e o real valor da moeda decorrente da correção monetária, sob pena de enriquecimento sem causa, o que é obstado pela Lei Estadual n. 15.503/05 ao definir que a Organização Social deve observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade e do julgamento objetivo nas relações com terceiros para o fornecimento dos serviços aos usuários do Sistema Único.
11. Afinal, o equilíbrio econômico-financeiro, resguardado pelo reajuste do preço do objeto contratual ao valor da moeda, resguarda a manutenção do objeto pactuado como pontua Celso Antônio Bandeira de Mello², além de consagrar a garantia constitucional³ e princípios gerais e contratuais da cooperação, colaboração, isonomia, moralidade e razoabilidade entre as partes.
12. Porém, a Contratada ressalta que o pedido de reajuste se baseia não somente na inflação monetária, mas nas alterações de valores de mercado praticados para a prestação dos serviços elencados (nas Tabelas 1 e 2, do Anexo I) na praça dos hospitais de Goiânia. Bem como se pode citar a eventual redução de mão de obra qualificada disponível, para a adequada prestação profissional. E, ainda, por conta das eventuais negociações coletivas realizadas para atender a necessidade dos profissionais, mas que também contribuem para o aumento da oneração por parte do cabível à Contratada.

² “Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá.” BANDEIRA DE MELLO, op. cit., p. 619

³ A tutela constitucional à equação econômico-financeira deriva de outros princípios constitucionais. Entre eles, estão os princípios da isonomia, da tutela e da indisponibilidade dos interesses fundamentais. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 12 ed. São Paulo: Dialética, 2008. p. 717.)

13. Em razão de todo o exposto, **roga ao Contratante que receba e acate as alterações solicitadas, com efeitos imediatos a contar da data deste Ofício, qual seja 01/09/2023.**

14. A par dessas considerações, a Contratada manifesta seus votos de elevada estima e consideração e se dispõe pelos meios de contato usuais para quaisquer posteriores contatos.

OTAVIO
GUIMARAES
FAVORETO:04580454707

Assinado de forma
digital por OTAVIO
GUIMARAES
FAVORETO:0458045
4707

LIFECARE EXCELÊNCIA S/A
Otávio Guimarães Favoreto
Representante Legal

Ciente/Recebido em: __/__/____

Assinatura/Carimbo do recebedor: _____

PROPOSTA – UROLOGIA - HUGO

AO: ICEM – Instituto CEM

LIFECARE EXCELÊNCIA S.A

CNPJ:19.352.206/0001-09

Endereço:Rua 9 nº1610, quadra G-13, lote 3, sala 2, pavimento 1, Setor Marista
CEP:74.884-125, Goiânia-GO

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Itaú **Agência:**9374 **C/c:**45345-5

E-mail: contratos@grupolifecare.com.br

Fone: (62) 3626-5710

Representante indicado: Otávio Guimarães Favoreto

Objeto da contratação:

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos conforme contrato, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos no setor de Urologia em atendimento ao Hospital de Urgências de Goiânia – HUGO.

Declaração de validade da proposta:

Declaro para os devidos fins que a proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

Declaração de garantia de qualidade:

Declaro ainda que garantimos a qualidade dos serviços ofertados, bem como a entrega dos mesmos no prazo e na quantidade desta proposta.

Descrição dos serviços:

O serviço de urologia será prestado por profissionais médicos qualificados e registrados no CRM/GO – Urologistas na modalidade **Serviço de urologia** 24 horas semanais distribuídas de segunda a sábado conforme demanda da unidade, para o ambulatório, emissão de pareceres e realização dos procedimentos da especialidade que incluem: prostatectomia, correção de hidrocele, vasectomia, ureterorrenolitotripsia semi rígida e flexível, nefrectomia total, nefrectomia radical, nefrectomia parcial, nefrolitotripsia anatrófica, nefrolitotripsia percutânea, cistostomia, cistolitotomia, RTU de próstata por plasma, reimplante de ureter, prostatectomia transvesical.

LIFECARE EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/A

CNPJ: 19.352.206/0001-09

Endereço: Rua 9 nº1610, quadra G-13, Lote 3 sala 2 Pavmto 1. Marista, Goiânia, Goiás. CEP 74150-130

Representante legal: Dr. Otávio Guimarães Favoreto – CRM-GO 11128

1. SERVIÇO DE UROLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
01	Serviço de urologia 24 horas semanais distribuídas de segunda a sábado conforme demanda da unidade, para realização de procedimentos cirúrgicos, ambulatório e pareceres da especialidade, profissionais médicos qualificados e devidamente registrados no CRM/GO – Urologista	01	R\$47.200,00
TOTAL			R\$47.200,00

Goiânia, 01 de setembro de 2023

OTAVIO GUIMARAES
FAVORETO:04580454707

Assinado de forma
digital por OTAVIO
GUIMARAES
FAVORETO:0458045
4707

Dr Otávio Guimarães Favoreto
Representante Legal

LIFECARE EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/A

CNPJ: 19.352.206/0001-09

Endereço: Rua 9 nº1610, quadra G-13, Lote3 sala 2 Pavmto 1. Marista, Goiânia, Goiás. CEP 74150-130

Representante legal: Dr. Otávio Guimarães Favoreto – CRM-GO 11128